



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62

Folhas nº

CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Descrição de categoria de investimento:

() Aquisição

(x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:

() PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, amparo legal Lei Federal 14.133/2021;
() CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021;
() CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;
() LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;
() DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021;
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
() DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75
(x) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74.

Tipo de Licitação:

() Menor Preço;
() Maior Desconto global;
() Melhor Técnica;
() Técnica e Preço;
() Maior lance;
() Maior Retorno;
(x) Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT;
() Lei Municipal nº 3.464/2023 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. (Empresa Local).
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O objeto do presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (BANDA ANJOS DO RESGATE) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PARA O “DIA PELA PAZ E DA CONCILIAÇÃO” EM SORRISO-MT.**”, conforme condições especificadas neste termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei Estadual nº 9.947, de 11 de julho de 2013, que instituiu, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o Dia Estadual da Paz e da Conciliação, a ser comemorado anualmente no dia 22 de julho. Também considerando a Lei Municipal nº 2.996, de 14 de novembro de 2019 que instituiu e incluiu no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT, o dia 22 de julho, como o “Dia pela Paz e da Conciliação”. O presente termo de referência tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de show nacional; incluído o cachê; para atender o município de Sorriso-MT, sem que haja a cobrança de ingresso para os munícipes e visitantes, com acesso livre ao público, durante todo o período do evento “Dia pela Paz e da Conciliação” no dia 20 de julho de 2024.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

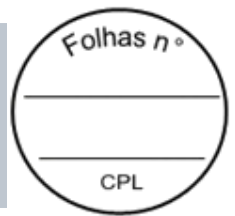
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



Alterou-se a data do dia 22 de julho para dia 20 de julho, para que o evento fosse realizado no final de semana, possibilitando a participação do público.

A realização do evento pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT é de extrema importância, pois atende à necessidade de garantir o direito ao lazer previsto na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 6º, reconhece o lazer como um direito social fundamental, assegurando a todos os indivíduos o acesso a atividades que visem ao seu bem-estar e qualidade de vida. Nesse sentido, a Prefeitura tem o dever de promover eventos e atividades que proporcionem melhoria para a qualidade de vida da população, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social dos indivíduos. Além disso, é um meio de promoção da cultura, do entretenimento e da integração social.

O "Dia pela Paz e Conciliação" é uma iniciativa significativa para a promoção da paz e da harmonia no município de Sorriso-MT. Trata-se de um evento que busca conscientizar a população sobre a importância do diálogo, da tolerância e da resolução pacífica de conflitos. O objetivo principal é promover a cultura de paz e a cidadania ativa, visando a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Sendo assim, o Município buscou viabilizar a contratação de artista renomado para o evento, a banda Anjos do Resgate, uma banda brasileira de música católica contemporânea formada em 2000, amplamente reconhecida e respeitada no cenário artístico brasileiro, possuem uma carreira consolidada e uma trajetória artística no mundo gospel e católico, que os tornam referência no segmento musical. Sua experiência, talento e expressividade são notórios, e a presença da banda no evento será de grande relevância para atrair o público e enriquecer a programação.

Para que fossem comprovados o renome e o sucesso da banda, foi realizada uma pesquisa nas redes sociais, que constatou a legião de fãs e números expressivos nas redes também, no *YouTube*, está batendo aproximadamente 23 milhões de visualizações e mais de 45 mil de inscritos; já no *Instagram*, o perfil oficial da banda já soma mais de 270 mil seguidores, e no *Spotify* já possuem mais de 350 mil ouvintes mensais, o que embasa a escolha para o evento, seu reconhecimento nacional e sua contratação direta.

De acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que é uma das hipóteses de licitação previstas, para a inexigibilidade:

II. A contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse caso, a contratação do artista se enquadra nessa hipótese, pois sua notoriedade e reconhecimento no meio artístico tornam sua contratação única e insubstituível para o evento em questão. Ressaltamos a relevância do artista e sua contribuição para o evento, bem como a importância do "Dia pela Paz e Conciliação" para a comunidade local.

Portanto, com base na legislação vigente, no direito ao lazer, na importância do evento e no notório reconhecimento do artista, a contratação direta respaldada pela inexigibilidade de licitação, se apresenta como a opção mais adequada para atender às demandas e expectativas da comunidade.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I;

6.2. Na composição do preço ofertado pela contratada, estarão inclusos todos os custos que venham incidir para realização dos serviços, sendo: impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias e fiscais.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

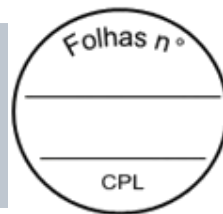
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



Também estará incluso o cachê dos cantores e equipe, aéreos, hotel, alimentação e traslado, camarins e produção executiva.

6.3. O *show* será realizado no dia 20/07/2024 (sábado), com início previsto para as 18:30 horas, com no mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de duração.

6.4. O acesso ao *show* do evento será de caráter gratuito, aberto ao público, com campanha voluntária de arrecadação de alimentos.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Valor total proposto pela empresa **ADORE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 12.377.872/0001-52, é de R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**
- 7.2.** Para averiguação do preço de contratação foram utilizados SISTEMA RADAR – MT, onde foi localizado tipos de eventos similares no estado, para melhor comparação de preço e documentos fiscais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data.
- 7.3.** Porém foi utilizado para comprovação de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado foi realizada através de documentos fiscais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1.** CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- 9.1.** O serviço deverá ser prestado após o recebimento da ordem de fornecimento, atendendo a quantidade solicitada, com data e hora para a realização já definida neste termo.
- 9.2.** A localização do evento será no Estádio Municipal Egídio José Preima, localizado na Rua das Cerejeiras, nº202 - Bairro das Colinas, cidade de Sorriso-MT.
- 9.3.** É responsabilidade da empresa a execução do serviço, no horário, e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.4.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação de realização do serviço, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.5.** A execução do Objeto deverá ser conferida na presença do fiscal de contrato responsável.
- 9.6.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.7.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a execução do objeto, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.8.** O pagamento deverá ser efetuado em até 5 dias úteis após a realização do evento, conforme proposta do contratante.
- 9.9.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.10.** A contratada responde pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste termo de referência. Na hipótese de a empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

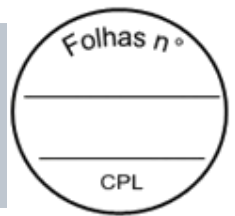
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais.

10. OBRIGAÇÕES, CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO:

10.1. Obrigações da contratante:

- a) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO. Notificando o mesmo, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.1333, de 2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, de acordo com a programação financeira do DECRETO MUNICIPAL.
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados nos artigos 138 e 139 da referida Lei 14.133/2021.
- h) Planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e pós-evento, incluindo checagem, preparação de ambientes e dos equipamentos necessários, suporte técnico, equipamentos em quantidades e características necessárias;
- i) Contratação/Locação de palco, fechamento de fundo de palco (*back stage*) para evento de grande porte com o fornecimento de apoio logístico para estandes em eventos, compreendendo a locação de equipamentos, mobiliário adequado, locação de espaço e contratação de serviços. Suporte técnico, coordenação, supervisão, estruturas, equipamentos e demais demandas necessárias antes, e após evento;
- j) Contratação/Locação de Som e Iluminação para *show* grande porte;
- k) Contratação/Locação banheiros químicos *Stand* e PNE;
- l) Contratação de Serviços de Brigadistas com certificado – Apresentação da documentação obrigatória no certame;
- m) Contratação de Serviço de Segurança, profissionais com certificação;
- n) Contratação/ Locação de Grupo Gerador Completo com apoio técnico;
- o) Serviço de liberação para o evento das secretarias: saúde, comércio, segurança pública, Alvará do Corpo de Bombeiro e demais documentos e registros para liberação de evento; Apresentação das ARTS (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos equipamentos e serviços fornecidos e laudo técnico.

10.2. Obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto, conforme solicitação da Secretaria, no local indicado, sempre com acompanhamento de representantes da Secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Pagamento de todos os impostos alusivos aos serviços, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, obrigações previdenciárias e fiscais, inclusive o cachê dos cantores e equipe, aéreos, hotel, alimentação e traslado.
- d) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outra despesa que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

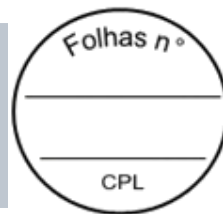
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte, Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



solicitado pela CONTRATANTE.

- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: NELSON BETANIN JUNIOR

SUBSTITUTO: JOSÉ ANTONIO DE PAULA FERREIRA

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura.

13. SANCOES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), no Contrato Administrativo, Termo de Referência e demais anexos.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APOIO

CARMEM TERESINHA WELTER
Matrícula nº: 553
Departamento de Compras

DAVID CARVALHO DA S. GOMES
Matrícula nº: 14286
Assessor de Divisão – Técnico Eventos
Gabinete do Prefeito

MAIARA PARISOTO
Matrícula nº: 8499
Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude

Sorriso/MT, 27 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
Secretário: FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

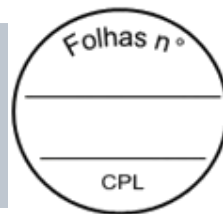
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro Norte , Sorriso - MT, 78.890-900

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

CNPJ: 03.239.076/0001-62



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Código Item	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
858449	243392-3	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (BANDA ANJOS DO RESGATE) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PARA O "DIA PELA PAZ E DA CONCILIAÇÃO" EM SORRISO-MT.	UN	1	R\$ 117.450,00	R\$ 117.450,00
					Total:	R\$ 117.450,00

ANEXO II- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	22.001.23.695.0035.2145	Realização de Eventos - SEMCULTJ	3.3.90.39	0988	1.500.0000000	R\$ 117.450,00